



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 762/2024

Processo nº 54000.151423/2019-34

Unidade Gestora: [373083](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRT/DF 286/2021 (SEI N. [8341779](#)) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, com sede no(a) no Setor Bancário Norte, Quadra 01 Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, senhor Diretor de Gestão Operacional - Substituto, DELANO GERALDO CAMARGOS, nomeado(a) pela Portaria nº 930 de 08 de maio 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 0717993, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) empresa **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 05.283.260/0001-35, sediada na SHCE/SUL, Quadra 205, Comércio Local, Bloco C, Lojas 09 e 15, Cruzeiro Novo, CEP: 70650-253, cidade de Brasília - DF, representado por Sr. EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.151423/2019-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 286/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/04/2024 a 12/04/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR o Contrato com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de 12 meses (Fevereiro de 2023 a Fevereiro de 2024) e previsão contratual disposta na CLÁUSULA Sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do contrato é **R\$ 32.645,80 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Código do CATSER	Área (m²)	Quantidade de aplicações/ano	Área Total (m²)	Valor Total (R\$)

1	Serviço de controle sanitário integrado contra certos insetos(desinsetização), dedetização, desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, abelhas, vespas, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e desratização no Edifício Palácio do Desenvolvimento - Área de piso interno/externo	3417	32.846,00	4	131.384,00	8.360,00
2	Serviço de controle sanitário integrado contra certos insetos (desinsetização), dedetização, desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, abelhas, vespas, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e desratização na SGON Quadra-04 Lote 07/08 – Área de piso interno/externo	3417	6.381,51	4	25.526,04	4.180,00
3	Serviço de controle sanitário integrado contra certos insetos(desinsetização), dedetização, desinfestação de formigas, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, abelhas, vespas, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e desratização no restaurante do Edifício Palácio do Desenvolvimento - Área de piso interno.	3417	1.299,16	10	12.991,60	3.636,60
4	Serviços de controle sanitário de pombos e urubus incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência no Edifício Palácio do Desenvolvimento - Área do Térreo e Terraço.	21881	2.374,13	2	4.748,26	3.197,70
5	Serviços de controle sanitário de pombos e urubus incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência na SGON Quadra 04 Lote 07/08 – Área de piso interno/externo.	21881	6.381,51	2	12.763,02	13.271,50
TOTAL						32.645,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083

Programa de Trabalho nº 226003

Naturezas de Despesa nº 33.90.39

Plano Interno nº A3220000301

Nota de Empenho nº 2024NE000074

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José Marcos dos Santos - COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
2. Alex Paulo de Souza - CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 25/03/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 25/03/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 25/03/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19787699** e o código CRC **756C914B**.